



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 736/2005.

"SÚMULA: Autoriza o Município a leiloar bens moveis inservíveis à Administração, e dá outras providências".

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens moveis, inservíveis à Administração, através de processo licitatório, modalidade leilão.

Art. 2º - As condições para a alienação estarão especificadas no Edital de Leilão, a ser publicado após a sanção desta Lei.

Art. 3º - Os bens e a serem alienados, conforme o artigo 1º desta Lei serão os especificados a seguir:

VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo do Lance
VW/SANTANA 2.0	Ano 2001, placa JZD 6674, cor Prata, Gasolina	R\$ 20.000,00
IMP/TOYOTA HILUX 2 CD DLX	Ano 1998, placa JYQ 0366, branca, diesel	R\$ 16.000,00
MIS/AUTOMOVEI VW/GOL MI	Ano 1997, placa JYH 1818, cor branca, gasolina motor fundido, direção hidráulica e ar condicionado.	R\$ 8.000,00 //////////////////// ////////////////////
EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo do Lance
MOTOR MWM ACOPLADO	15 F 39 S: 92250110056-0	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Os valores mínimos do lance, que deverão constar no Edital de Leilão serão dos constantes desta Lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Publicado em
16/05/05


Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso